



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Divulgação da campanha relativa ao IPTU 2019, conforme Termo de Referência e Solicitação, anexos.

**II – Contratada:** TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.519.237/0001-61.

**III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do preenchimento do disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para a contratação. Assim sendo, restam atendidos, ainda, os requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços é de R\$ 17.558,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), considerando o tal de 25 chamadas. Período: De 19/03 a 28/03.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 20 de março de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019/SMPOP/DCL.  
Objeto: Divulgação da campanha relativa ao IPTU 2019.  
Período: De 19/03 a 28/03. TELEVISÃO URUGUAIANA  
LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.519.237/0001-61. Valor  
total: R\$ 17.558,00. Rubrica: 3.3.9.0.39.92.00.00(122).  
Base legal. Art. 25, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 20 de março de 2019.